



PREFEITURA DE CATAQUASES

LEI 4.757 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Institui no âmbito do Município de Cataguases MG, e inclui no calendário oficial o mês denominado "DEZEMBRO VERDE" e dá outras providencias.".

O povo do Município de Cataguases MG, por seus representantes aprovou e eu, José Henriques, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica instituído no âmbito do Município de Cataguases – MG o mês denominado “Dezembro Verde”, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art.2º – O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art.3º – As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção de bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

- I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;
- II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
- III – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;



PREFEITURA DE CATAGUASES

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 11 de junho de 2021.



JOSÉ HENRIQUES
Prefeito



EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretaria de Administração